



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 –email: cmalegre@alegre.es.leg.br

PROJETO DE PROJETO DE LEI N° 002/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TÍTULO DENOMINADO “SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO”, VISANDO HOMENAGEAR SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Alegre, o título denominado “SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO”, visando homenagear servidores e empregados públicos, sejam eles, ativos ou inativos.

Parágrafo único: O título de que tratar a presente Lei é outorgado em forma de diploma.

Art. 2º - A proposição apresentada pelos Vereadores deverá ser acompanhada de justificativa que evidencie a propositura da homenagem.

Parágrafo único – A honraria deverá ser apresentada até dia 08 de outubro de cada ano e será em número de 01 (uma) por Vereador.

Art. 3º - A entrega do título será na Câmara Municipal em Sessão Solene, na semana ou no dia 28 de outubro em que se comemora o “Dia do Servidor Público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 11 de março de 2022.

TAIZA GARCIA VARGAS PIROVANI
VEREADORA